



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o artigo 68, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a tradicional Festa do Carnaval que acontece em todo Brasil;

CONSIDERANDO adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º Será considerado facultativo, o ponto nas repartições municipais os dias 08 e 10 de fevereiro, Segunda-feira e Quarta-feira de cinzas respectivamente.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionarão normalmente, a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável.

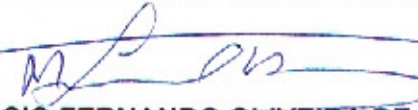
Art. 3º Enquadram-se nas exceções do artigo 2º as Secretarias de Turismo e Cultura e a de Cidadania e Ordem Pública, que deverão coordenar os festejos carnavalescos e ainda, o Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 4º A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/mjml